



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.790 , DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Substitui membros do Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, instituído pelo Decreto n. 16.879, de 2 de julho de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 18.456, de 19 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas “b” e “f”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 16.879, de 2 de julho de 2012, que “Constitui o Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências”, prorrogado pelo Decreto n. 18.456, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º

.....

II -

.....

b) FLAVIANE SOUZA DE LIMA (Advogada), em substituição de WANDA CRISTINA DE NORONHA (Técnica em Agropecuária), a conta de 1º de abril de 2014;

.....

f) ANTONIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA (Técnico em Agrimensura), em substituição de SILVIA DA SILVA ARAUJO (Especialista em Biologia Molecular), a contar de 1º de abril de 2014;

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador